



PUBLICADO

01 / 07 / 2016

Letícia Santos

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 061/2016
DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA
DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de **01/2013** de 15 de janeiro de 2013, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, e,

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação, realizada no ano de 2010, em Brasília – DF;

Considerando o que determina a lei nº 144/2015 de 25 de junho de 2015;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Educação do Município de Divina Pastora-SE;

Considerando a importância da participação de membros segmentos educacionais e órgãos governamentais no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 – 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Divina Pastora-SE, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Divina Pastora-SE 2015 – 2025.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Compete a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Divina Pastora-SE:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet ou encaminhá-los para as unidades de ensino do município e para os órgãos que compõem a comissão;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Elaborar seu Regimento Interno;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V - Acompanhar, junto a Câmara de Vereadores do Município, a tramitação dos projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VI - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 3º Serão convidados a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Divina Pastora-SE os, membros representantes dos setores abaixo relacionados, na razão de 02 (dois) titulares e 02(dois) suplentes para cada representação, abaixo elencada:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal por meio de Portaria.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Os representantes a que se referem os incisos e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos concernentes órgãos e/ou entidades.

§ 3º O(a) coordenador(a) da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Divina Pastora-SE será indicado(a) pela Secretaria de Educação do município.

§ 4º A estrutura e os procedimentos operacionais da comissão, serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

§ 5º A comissão terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, por convocação do(a) seu(sua) coordenador(a) ou por requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 6º A comissão estará administrativamente vinculada ao Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e receberá o suporte técnico e administrativo da SEMEC, de forma a assegurar o seu funcionamento.

§ 7º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Divina Pastora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe,
a um dia do mês de julho de 2016.


Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal